

Ofício 00988/2017-6

Processos: 04185/2015-7, 00496/2014-8, 00497/2014-2

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2014

Criação: 12/06/2017 13:23

Origem: SGS - Secretaria-Geral das Sessões

A Sua Excelência o Senhor
Nilton Luciano de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio

CIENCIA EM SESSÃO
DIA 30/06/17
Jairo Rosa Vieira
Secretário Administrativo

Senhor Presidente,

Encaminhamos, nos termos do art. 129 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, cópia do Parecer Prévio TC 070/2016-Segunda Câmara, do Parecer da Procuradoria Especial de Contas, da Instrução Técnica Conclusiva – ITC 00974/2015, e do Relatório Técnico Contábil – RTC 000444/2016, prolatados no processo TC 4185/2016, que trata de Prestação de Contas Anual – Exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.

Após o julgamento das contas pelo Legislativo Municipal, solicitamos o encaminhamento a esta Corte, nos termos do art. 79 da Lei Complementar nº 621/2012, c/c art. 131 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, de cópia do ato de julgamento e da ata da sessão correspondente, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação.

Atenciosamente,

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR
Secretário Geral das Sessões
(Por delegação – Portaria N nº 021/2011)

RECEBEMOS
Em, 26 106 2017
Protocolo nº 715 (12 05)
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Jairo Rosa Vieira
Secretário Administrativo

PARECER PRÉVIO TC-070/2016 – SEGUNDA CÂMARA

PROCESSO - TC-4185/2015 (APENSO: TC-496/2014 E TC-497/2014)
JURISDICIONADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
RESPONSÁVEL - WILSON BERGER COSTA

CIENCIA EM SESSAO
DIA 30/10/2016
AUGUSTO TAUFNER
Secretário Administrativo

EMENTA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO DE 2014 –
APROVAÇÃO – RECOMENDAÇÃO – ARQUIVAR.**

O EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER:

1. RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, sob a responsabilidade do Senhor Wilson Berger Costa, Prefeito Municipal.

No tocante ao prazo, a Prestação de Contas Anual foi protocolizada neste Tribunal de Contas em 27/03/2015, nos termos do artigo 123 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução TC 261/2013, portanto, dentro do prazo estabelecido pela legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, oficialmente encaminhou a esta Casa Legislativa, cópia do **Parecer Prévio TC-070/2016**, proferido no **Processo TC-4185** (APENSO: TC-496/2014 E TC-497/2014), que apreciou as Contas referente ao Exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, **Wilson Berger Costa**. O referido Parecer obteve regimental despacho em Sessão Plenária, pelo Presidente desta Casa, e nos termos do **§1º do Art. 264**, do **Regimento Interno**, adveio a esta Comissão, após cumprir rigorosamente o prazo legal de publicação, na forma da legislação pertinente.

Desta forma e conforme se deve proceder, o citado Parecer Prévio foi protocolado neste Poder Legislativo em **26/06/2017**, sob o nº **715/2017**, por meio do Ofício **TCE-ES Nº 00988/2017-6**, em face ao controle das matérias neste Legislativo, no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, passa o presente **Parecer Prévio TC-070/2016**, à devida deliberação nesta Comissão na seguinte ordem:

1º VOTO
JOSIMAR NEVES DA SILVA
Relator

É da competência exclusiva da Comissão de Finanças e Orçamento, apreciar e posteriormente deliberar sobre matéria desta natureza, conforme determina a legislação específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Esta Relatoria, ao analisar os Autos do Processo TC- 4185, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, referente ao Exercício de 2014, acompanha o Parecer do Tribunal de Contas, que na unanimidade de seus Conselheiros, recomendaram a sua aprovação por esse Poder Legislativo Municipal.

Assim sendo, na qualidade de Relator, voto pela **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal Wilson Berger Costa, atendendo a recomendação da Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo.

JOSIMAR NEVES DA SILVA
Relator

2º VOTO

LUCIVAN HEASE
Membro

Na qualidade de membro desta Comissão, venho emitir meu voto pela aprovação do **Parecer Prévio TC-070/2016**, acompanhando o voto do ilustre Relator.

LUCIVAN HEASE
Membro

3º VOTO

ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, após análise detalhada de todo o teor do **Parecer Prévio TC-070** e concordando em todos os termos com o ilustre Relator, vem também emitir seu voto pela **aprovação** das Contas da Prefeitura Municipal, referente ao exercício de 2014.


ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA
Presidente

PARECER

Assim sendo, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, por unanimidade acolhe o referido **Parecer Prévio TC-070/2016**, concluindo assim pela elaboração do respectivo **Projeto de Decreto Legislativo** (anexo), **APROVANDO** as Contas do Exercício 2014.

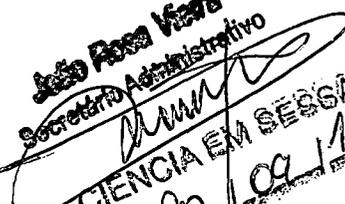
Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"

Afonso Cláudio/ES, 18 de setembro de 2017.


ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA
Presidente


JOSIMAR NEVES DA SILVA
Relator


LUCIVAN HEASE
Membro

José Rosa Vieira
Secretário Administrativo

CIENCIA EM SESSÃO
DIA. 20/09/17



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017.

Josimar Neves da Silva
JOSIMAR NEVES DA SILVA
PRESIDENTE EM SESSÃO
DIA 20/09/17

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014.

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no cumprimento de suas atribuições, em especial, das prerrogativas estabelecidas pelo § 2º do **Art. 264**, do **Regimento Interno**, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o **Parecer Prévio TC-070/2016**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, relativo às contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, referente ao exercício de 2014.

Art. 2º - Com a **aprovação** do Parecer Prévio do Tribunal de Contas ficam automaticamente **aprovadas** as Contas da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, referente ao exercício de 2014, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, **Wilson Berger Costa**.

Art. 3º - Este **Decreto Legislativo** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio/ES, 18 de setembro de 2017.

Adeilde Davel de Oliveira
ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA
Presidente

Josimar Neves da Silva
JOSIMAR NEVES DA SILVA
Relator

Lucivan Hease
LUCIVAN HEASE
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE
DIA 20/09/17
Josimar Neves da Silva
Presidente